

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido na Rua do Comércio, 1468, centro, inscrito no CNPJ 87.615.449/0001-42, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, retirados pelo próprio, **MUNICÍPIO**, a partir da data especificada no subitem 1.2, quando foi iniciado o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** inicia-se na data de **30/01/2019** e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXO “E”**) poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte 1.3.

1.3. O Local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, da prefeitura municipal de Tapejara/RS, situado na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara/RS, telefone nº (54) 3344 4700, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.

1.3.1 O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.tapejara.rs.gov.br.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Tipo de Licitação – Credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública municipal.

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO**, para o fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, nas áreas identificadas, em quantidade ilimitada, pelo prazo de vigência do credenciamento, a serem extraídos na propriedade do contratado.

3.2. A retirada do cascalho será promovida por servidores e equipamentos do **MUNICÍPIO**, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidades ao **CREENCIADO**.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores e equipamentos do **MUNICÍPIO** o livre acesso à área de terras identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

3.4. É vedado ao **CREENCIADO** interferir junto aos servidores do **MUNICÍPIO** para destinação do cascalho a localidades e/ou particulares determinados.

3.5. É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexo causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O Valor estimado pelo fornecimento do cascalho são os fixados a Tabela de Preços constante no **ANEXO “C”** do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente serão credenciadas pessoas físicas, proprietárias de imóveis rurais estabelecidos no Município de Tapejara/RS que se comprometam atender o objeto constante no subitem 3.1 e devidamente especificados no **Anexo “C”** do presente Edital.

5.2. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas Jurídicas.

5.2.2.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Física em participar do presente **Credenciamento** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. Da Documentação do Credenciamento: O **Credenciamento** será conferido a todas as pessoas físicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

5.3.1. Habilitação Jurídica

5.3.1.1. Registro atualizado da matrícula do Imóvel para o atendimento do objeto do presente Edital;

5.3.1.2. Cédula de identidade e CPF de todos os proprietários do imóvel rural, constantes no Registro atualizado da matrícula.

5.3.1.3. CAR – Cadastro Ambiental Rural

5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.2.1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

5.3.3. Declarações

5.3.3.1. Declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “I”);

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo proprietário do imóvel rural, de que **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei; (Anexo “J”);

5.3.3.3. Declaração identificada e assinada pelo proprietário do imóvel que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente edital de Credenciamento público, conforme modelo (anexo “F”).

5.3.3.4 Termo de aceitação de preços baseado no anexo “C” (anexo “K”)

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentado em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua do Comércio, 1468, Centro, Setor de Licitações, CEP 99950-000 – Tapejara – Rio Grande do Sul.

6.3. Com o envelope mencionado no subitem 6.2 apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo “H”), datado e assinado.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida

7.4. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.3. Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Tapejara e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.3. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

9.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.7. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.8. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.9. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.10. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

10. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

10.3. Os interessados poderão se credenciar para fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

11. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.3. O fornecimento do cascalho pelo Credenciado será remunerado conforme Tabela de Preços (Anexo “C”), diretamente ao Credenciado, mediante crédito na conta bancária, que deverá ser da espécie conta corrente. Em caso de conta conjunta (dois responsáveis pela movimentação da conta) deverá haver declaração dos titulares autorizando o depósito.

11.3.1. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

11.4. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento.

11.5. O pagamento será efetuado:

11.5.1. Em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da retirada do cascalho;

11.5.1.1. Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo “C”.

11.5.2. O valor dos custos da retirada e do transporte do cascalho correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

11.6. As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS.

12. DA RETIRADA DO CASCALHO

12.3. As retiradas do cascalho, serão efetuadas nas propriedades dos credenciados de acordo com a conveniência, distância, necessidades definidas pelo **MUNICÍPIO** a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.3. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

13.3.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.3.2. Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

13.3.3. Garantir a retirada do cascalho durante a vigência do credenciamento, mesmo que a área sobre a qual encontra-se a cascalheira seja vendida para terceiros, mediante averbação em escritura pública.

13.3.4. Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

13.3.5. Efetuar a conferência dos quantitativos mensais de cascalho retirado e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo **MUNICÍPIO**, exceto para o estabelecido no subitem 11.3.2;

13.3.6. Custos com a recuperação ambiental da área de exploração, com exceção da Responsabilidade Técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.3. São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

14.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela retirada e transporte do cascalho, assim como de todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e emolumentos incidentes a execução do objeto:

14.3.2. Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos bens;

14.3.3. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo “C” ;

14.3.4. Efetuar o relatório mensal da retirada do cascalho e efetuar a devida liquidação da despesa.

14.3.5. Contratação de responsáveis técnicos para o Licenciamento Ambiental das atividades.

14.3.6. Aprovação de Projeto/execução/monitoramento de PRAD, junto aos órgãos competentes.

14.3.7. Documento de concessão de Lavra Junto DNPM.

15. DO ACOMPANHAMENTO

15.3. O **MUNICÍPIO** realizará o acompanhamento e retirada do cascalho, realizando relatórios gerenciais da execução da retirada, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

15.4. Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela retirada, anexará relatório gerencial comprovando a extração do cascalho, e valores conforme estabelecidos na Tabela de Preços do Anexo “C”.

16. DA VALIDADE DO EDITAL

16.3. A validade do presente Edital de Credenciamento é por tempo indeterminado e o Registro Cadastral de Credenciamento terá validade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses

podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade do Registro realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

17.3. O presente Edital de Credenciamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.6. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no **MUNICÍPIO** ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

18.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

18.8. Fazem parte do presente Edital:

18.6.1. Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

18.6.2. Anexo “B” – Declaração das Condições de Fornecimento do Objeto do Edital;

18.6.3. Anexo “C” – Lista de Serviços e Preços;

18.6.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;

18.6.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Física;

18.6.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;

18.6.7. Anexo “G” – Relatório de Controle da Retirada do Cascalho;

18.6.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;

18.6.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.6.10. Anexo “J” – Declaração de idoneidade

18.6.11. Anexo “K” – Modelo de declaração de aceitação de preços

18.9. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

18.10. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “B”).

18.11. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.12. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.

18.13. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

18.14. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tapejara - RS, 29 de janeiro de 2019.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal de Tapejara - RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

ANEXO “A”

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 E SEUS ANEXOS**, para fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “B”

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – do Objeto do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “C”

LISTA DE PREÇOS DO CASCALHO

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário/carga
1	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE SANTA RITA 8.000 KG POR CARGA.	carga	2.000	R\$ 6,00
2	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE SÃO SILVESTRE 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
3	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE LINHA TRÊS 8.000KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
4	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA ALTA 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
5	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE CACH. ALTA L.FLORESTA 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
6	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE PAIOL NOVO 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00

- a) A retirada de cascalho com caminhão tipo toco corresponde a aproximadamente 8.000 kg/carga, num valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) à carga;

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal de Tapejara - RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “D”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Tapejara**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Merotto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3043648397, CPF nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, Bairro São Cristovão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **Município** nos termos do edital de Credenciamento público nº 01/2019, credencia o Sr. _____, residente e domiciliado em _____, interior, Tapejara, RS.

1ª Do Objeto: O presente Termo de Credenciamento objetiva o fornecimento de cascalho, de propriedade dos Credenciados, conforme escritura anexa ao processo licitatório. Este material será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, em quantidade aproximada de 2.000 cargas, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser extraído em parte do lote rural _____, situado em linha _____, com as características e confrontações constantes da matrícula nº _____, do Livro _____, de transcrição de imóveis, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara.

2ª Do Preço e Prazo de Vigência: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Anexo “C”** do **Edital de Credenciamento Público nº 01/2019**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) serão reajustados anualmente pela variação do IGPM ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

3ª Do Fornecimento: A retirada do cascalho, será efetuada na propriedade dos credenciados de acordo com a conveniência, distância, necessidades definidas pelo Município e será promovida por servidores e equipamentos do Município, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidades aos credenciados.

§ 1º durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores e equipamentos do município o livre acesso à área de terras identificada no caput da cláusula primeira, desde que seja para o fim específico ajustado neste instrumento.

§ 2º é vedado aos credenciados interferirem junto aos servidores do município para destinação do cascalho a localidades e/ou particulares determinados.

§ 2º É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexo causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

4ª Das Fontes de Recursos: As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta do orçamento geral do município:

530.10.02.26.782.0125.2105.3339030.00000000.0001 - Sec. Municipal de Obras

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

5ª Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da retirada do cascalho, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será o obtido pelo número de cargas retirados no mês anterior ao do pagamento e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “c”.

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “C”.

§ 3º O valor dos custos da retirada e do transporte do cascalho correrão por conta do município.

O valor estabelecido na alínea anterior, desta cláusula foi obtido pela área do imóvel destinada para retirada do cascalho e pela estimativa média da altura viável para operacionalização da área e pelo valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo “C”.

6ª Da Vigência: O presente termo de credenciamento terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data da assinatura do presente termo de credenciamento.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

§ 2º Durante a vigência do presente termo de credenciamento, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 01/2019.

7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento: O Município realizará o controle da retirada do cascalho, realizando Relatórios Gerenciais de Controle da Retirada do Cascalho, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Tapejara, fará a liquidação da despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de

17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º No ato de pagamento será anexado obrigatoriamente ao relatório previsto no § 1º da presente Cláusula, no qual deverá constar a data do mesmo, a forma de pagamento e cópia do recibo/transferência de depósito em conta bancária.

8ª Das Obrigações dos Credenciados: Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, os Credenciados obrigam-se:

I – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

II – permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

III – garantir a retirada do cascalho durante a vigência do credenciamento, mesmo que a área sobre a qual encontra-se a cascalheira seja vendida para terceiros, mediante averbação em escritura pública.

IV – comunicar formalmente ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

V – efetuar a conferência dos quantitativos mensais de cascalho retirado e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo Município.

VI – responsabilizar-se por conta e responsabilidade própria pela retirada da vegetação sobre a área prevista para a retirada do cascalho, tipo macadame.

9ª– Das Obrigações do Município - são obrigações do Município:

I – responsabilizar-se integralmente pela retirada e transporte do cascalho, assim como de todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e emolumentos incidentes a execução do objeto;

II – notificar ao credenciado qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos bens;

III – realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo “C” ;

IV – efetuar o relatório mensal da retirada do cascalho e efetuar a devida liquidação da despesa.

10ª – Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº **01/2019**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

11ª Da Rescisão: A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte do Município de Tapejara não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

12ª Da cessão ou Transferência: O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13ª Da Publicação do Termo de Credenciamento: dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

14ª Das Condições Gerais: são condições gerais do presente termo de credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objeto previsto neste termo;

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.

VI – O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VII – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento Público nº **01/2019** e seus respectivos anexos.

VIII – este credenciamento será formalizado por Decreto do Poder Executivo Municipal sendo de caráter precário “***intuito personae***”, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

15ª. Da Fiscalização: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Credenciamento será efetuada pelo Servidor Público Municipal Leocir Ferreira, responsável pela verificação de atendimento das especificações do mesmo.

16ª Do Foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Tapejara, RS, ____/____/____.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Credenciado

TESTEMUNHAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “E”

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Proprietário				CPF	
Endereço			Nº	Comunidade	
Município			CEP	Estado	
DDD	Fone		Endereço Eletrônico		
II – DADOS DO IMÓVEL					
Nº Matriculate		Fls.	Livro	Cartório	
RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS					
Nome dos Proprietários			Nº da CI	Assinatura	
IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS					
NOME			CPF	CI	
Local e Data			Assinatura		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “G”

[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “H”

REQUERIMENTO

MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)

A: Comissão Permanente de Licitações

Tapejara/RS

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Edital de Credenciamento público nº **01/2019**,

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ CI _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete para o fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública municipal.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019** instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, para: - fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública municipal.

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF:	
FONE:	

Pela presente, assumimos o compromisso de fornecimento de cascalho, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública municipal, objeto do credenciamento nº 01/2019 ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor mensal devido, considerada a quantidade total das extrações de cascalhos a serem pagas por este município, pelo prazo em que vigorar o credenciamento:

a) PREÇOS:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário/carga
1	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE SANTA RITA 8.000 KG POR CARGA.	carga	2.000	R\$ 6,00
2	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE SÃO SILVESTRE 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
3	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE LINHA TRÊS 8.000KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
4	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA ALTA 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
5	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE CACH. ALTA L.FLORESTA 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00
6	EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE PAIOL NOVO 8.000 KG POR CARGA	carga	2.000	R\$ 6,00

b) Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida por 48 (quarenta e oito) meses.

c) Data de entrega da Proposta: ____/____/2019.

Entrega em condições conforme definido no edital e anexos.

Representante Legal

CPF nº